

DECRETO N.º 38.580, DE 29/09/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 38.267, de 30/07/2020, o qual prorrogou a situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Aracruz, segundo a matriz de risco do Governo do Estado do Espírito Santo, encontra-se classificado como de risco baixo, conforme Portaria SESA n.º 166-R de 22 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4736-R de 19 de setembro de 2020;

Considerando o que dispõe a Portaria SESA n.º 100-R de 30 de maio de 2020, e respectivas e sucessivas alterações;

Considerando o que dispõe a Portaria SESA n.º 186-R de 19 de setembro de 2020, e

Considerando o que dispõe a Portaria conjunta SESA/SEDU, 01-R de 08 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto 38.491 , de 21/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica mantida a suspensão, até 06 de outubro de 2020:

I – das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

II– das atividades de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, ressalvada a hipótese em que o funcionamento ou a apresentação cultural possa funcionar no formato drive in, e desde que atenda integralmente os requisitos estabelecidos em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;

III – da visitação em unidades de conservação ambiental, na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.636-R de 19 de abril de 2020;

IV – das atividades de creches para crianças e adolescentes;

V – da atividade de excursões de passeio e turismo, em qualquer tipo de transporte coletivo;

VI – do funcionamento dos espaços públicos:

a) parques municipais,

b) teatro Municipal;

c) museu histórico de Santa Cruz;

d) museu italiano de Guaraná;

e) o SINE da sede de Aracruz e da Barra do Riacho.

§1º. Fica suspensa a realização de eventos e atividades com a presença de público, tais como shows, feiras, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ainda que previamente autorizadas, independentemente do quantitativo de pessoas, excetuando as hipóteses contidas no Decreto Estadual n.º 4736-R, de 19 de setembro de 2020, regulado pela Portaria SESA n.º 186, de 19 de setembro de 2020.

§2º. A realização de competições esportivas orientar-se-ão pelas regras contidas no Decreto Estadual n.º 186-R de 19 de setembro de 2020.

§3º. Fica autorizado o funcionamento da Praça da Paz e da Biblioteca Municipal a partir do dia 02 de outubro de 2020.

§4º. As atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, estão proibidas de funcionar até que seja editado Decreto de autorização pelo Governo do Estado do Espírito Santo,

e desde que seja observado o protocolo sanitário contido na Portaria Conjunta SEDU/SESA n.º 01-R de 08 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 29 de Setembro de 2020.

**JONES CAVAGLIERI**  
**Prefeito Municipal**